

Estudo Técnico Preliminar 44/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25036.000820/2023-10

2. Descrição da necessidade

A presente proposição trata-se da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada Diurna e Noturna** (em escala de 12 x 36, de segunda-feira a domingo), para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões na sua sede administrativa, CASAI /Tabatinga, Casas de Apoio e Flutuantes.

O DSEI Alto Rio Solimões é um dos 7 distritos do Amazonas que atende a segunda maior população indígena do Brasil, aproximadamente 73.118 (setenta e três mil cento e dezoito) usuários indígenas, em 243 (duzentos e quarenta e três) aldeias cadastradas no SIASI e distribuídas em 13 polos base, localizados em 06 (seis) municípios da calha do Rio Solimões (Tabatinga, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá e Tonantins), e 1 (um) município da calha do Rio Apapores (Japurá), que compõem o DSEI ARS.

Além desses Polos Base, o DSEI ARS conta também com a estrutura de uma Sede Administrativa e Casa de Saúde do Índio - CASAI, ambos localizados em Tabatinga/AM. Também fazem parte da estrutura as Casas de Apoio aos indígenas, localizadas nas sedes dos municípios de Benjamin Constant/AM, São Paulo de Olivença/AM, Amaturá /AM, Santo Antônio do Içá/AM e Tonantins/AM. A população indígena é composta por 07 (sete) etnias indígenas, tendo cada uma delas seus próprios costumes e língua.

Teço algumas considerações sobre a pertinência da contratação dos serviços objeto deste processo, conforme passo a relatar nos parágrafos subsequentes.

Preliminarmente, faz-se necessário fazer um breve relato sobre esta região. A sede do DSEI ARS, localizada no município de Tabatinga no estado do Amazonas, 3º Estado no ranking de mortes violentas de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023 (link <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>), está situada na tríplice fronteira entre os países Brasil, Peru e Colômbia, países historicamente conhecidos pela produção de drogas. Em Tabatinga o acesso à Colômbia ocorre por via terrestre, interligada com a cidade-gêmea de Letícia, e com o Peru o acesso se dá por via fluvial, sendo que a cidade mais próxima deste país é o povoado de Santa Rosa, localizado na outra margem do Rio Solimões. Fato notório, tanto pelas frequentes divulgações na mídia, quanto pelas ações adotadas pelos órgãos de segurança pública, é que essa região tornou-se a principal rota para a entrada de entorpecentes no Brasil, produzidos por estes países, o que culmina nos altos índices de criminalidade na região, tanto no município de Tabatinga, quanto nos demais municípios.

Tabatinga é historicamente violenta, estatisticamente comprovada nos crimes contra a vida e ao patrimônio. De acordo com dados publicados pela Secretaria de Segurança-Pública do Amazonas, Tabatinga lidera o ranking de homicídios no interior do estado, tendo registrado 10 homicídios de janeiro a abril de 2022, e nos primeiros quatro meses deste ano 2023 foram contabilizados 18 assassinatos na cidade. Um aumento de 80% durante o mesmo período. O grande número de mortes coloca o município amazonense como o mais violento no interior do Amazonas.

Entre os crimes praticados na região, os tipos que mais causam preocupação ao DSEI, são os praticados pelos chamados "piratas", que consistem no assalto e furto de embarcações, dos quais o DSEI já foi alvo diversas vezes, conforme demonstrado com os Boletins de Ocorrência anexados aos autos.

O caso mais conhecido deste tipo de crime, amplamente divulgado, foi o assalto ao Flutuante localizado na orla de Tabatinga, onde na noite do dia 30 de agosto, por volta das 21:00 hs, um grupo de 08 (oito) assaltantes renderam os dois vigilantes que faziam a guarda do local, amarrando-os e amordaçando-os. Neste episódio, a Polícia Militar foi acionada, ocorrendo a troca de tiros com os assaltantes, que conseguiram escapar em uma embarcação, levando 02 (dois) revólveres com munição, 02 (duas) placas balísticas e 04 (quatro) motores de popa, sendo 03 (três) de propriedade do DSEI, conforme Boletim de Ocorrência nº 1.179/2018.

Recentemente, na tarde do dia 24/10/2018, houve o assassinato de um cidadão em frente à sede administrativa do DSEI, localizada à Rua São João Batista, Bairro Santa Rosa, conforme noticiado pelo Portal Bocas e Notícias. Neste episódio ainda haviam diversos trabalhadores no DSEI, que ficaram bastante inseguros, com o receio de que os assassinos invadissem o local para utilizar como guarida em um eventual confronto policial. Considerando que situação semelhante ocorreu na Casa de Saúde Indígena em Tabatinga, quando um meliante adentrou naquele recinto para fugir da busca policial, mas, felizmente, foi capturado e ninguém ficou ferido.

Os relatos acima, são apenas alguns casos, frente aos indicadores de criminalidade da região, aqui citados por envolver algumas unidades do DSEI, sendo que não são poucas as ocorrências de furtos nas unidades do DSEI ARS, conforme mostra os Boletins de Ocorrência constantes no processo 25036.000449/2021-24.

Compete ao DSEI Alto Rio Solimões garantir a incolumidade física das pessoas sejam eles profissionais, pacientes e visitantes, e garantir também a integridade de seu patrimônio, e por todos os fatos expostos acima é de suma importância a contratação de vigilância armada para as Unidades pertencentes ao DSEI ARS.

Para o desempenho de sua missão institucional o DSEI dispõe em seu patrimônio de diversos imóveis, materiais permanentes (embarcações, veículos, equipamentos de informática, mobiliários em geral, equipamentos médico-hospitalar, equipamentos de laboratório, equipamentos odontológicos, geradores de energia, entre outros) e materiais de consumo (medicamentos, insumos médico-hospitalar, insumos odontológicos, materiais de uso em expediente, materiais de limpeza, gêneros alimentícios, insumos de transporte, insumos para manutenção predial, insumos para tratamento da água, entre outros) distribuídos por suas diversas unidades nos municípios de Tabatinga, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá, Tonantins e Japurá.

Compõem a estrutura do DSEI: a sede administrativa, a Casa de Saúde Indígena, os Polos Base, as Casas de Apoio e os Flutuantes. Se considerássemos a necessidade de cada unidade, todas deveriam possuir postos de serviços de vigilância, contudo somente algumas unidades serão contempladas, o que será demonstrado pela equipe de planejamento da contratação, considerando-se a quantidade atualmente contratada e a disponibilidade orçamentária.

Atualmente o Distrito Especial Indígena dispõe do contrato nº 07/2019, originário do processo administrativo 25036.000247/2018-87, referente a Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada, porém, a vigência do contrato será encerrada em dezesseis de maio de 2024 (16/05/2024) e tendo em vista que o mesmo não poderá mais ser renovado, pois já atingiu o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

O DSEI não dispõe atualmente em seu quadro funcional de servidores enquadrados nos cargos de agente de vigilância, sendo que muitos destes cargos efetivos foram extintos pela Lei nº 9.632 de 07/05/1998.

Assim sendo, e pela indisponibilidade de servidores no quadro funcional do DSEI e devido o encerramento do Contrato anterior que atingiu o limite máximo de 60 meses, e considerando que esta necessidade pode ser suprida através da prestação de serviços terceirizados, justifico a necessidade da contratação, bem como ratifico a justificativa apresentada pelo setor requisitante, por se tratar de atividade acessória contínua, na qual sua ausência pode causar sérios transtornos ao DSEI ARS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos	Pedro Lucas Moraes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Da modalidade da Licitação

4.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tradicional.

4.2. Da natureza do serviço

4.2.1. A prestação do serviço em pauta possui natureza continuada, pois a ausência da prestação ocasiona danos a Administração, impedindo que as atividades nela desempenhada seja realizada. Portanto, com base no art. 15 da IN SEGES 05/2017, pela sua essencialidade, o serviço visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

4.2.2. O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.2.3. O DSEI ARS não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, toma-se necessária a terceirização dos serviços de fornecimento de mão de obra profissional, contratação essa autorizada através do Decreto nº9.507, de 21/09/2018.

4.2.4. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de julho de 2010. A contratada deverá apurar se alguns de seus colaboradores contratados se enquadrem na vedação em tela, inclusive, sempre que houver alteração com a troca de funcionários.

4.2.5. Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2.6. Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

I - Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

II - A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III - A contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

4.2.7. Os serviços de que trata o poderão ser prestados fora das dependências do órgão item ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III.

4.3. Da habilitação Técnico-Operacional

4.3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.3.2.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

4.3.2.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

4.3.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

4.3.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

4.3.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

4.3.8. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

4.3.9 Na prestação de serviços de vigilância, a contratação de pessoa jurídica que envolve fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, deve atender os requisitos descritos na Lei nº 7.102/83, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

4.3.10 De acordo com o art. 14 da Lei nº 7.102/83, as condições essenciais para que as empresas operem são os seguintes:

4.3.10.1 Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 da Lei nº 7.102/83;

4.3.10.2 Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.

4.3.11 Além das condições acima, há outros trechos do ordenamento jurídico supracitado que impõem barreiras à operação dessas empresas:

4.3.11.1 Os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 12 da Lei nº 7.102/83);

4.3.11.2 O capital integralizado da empresa de vigilância não pode ser inferior a cem mil Ufirs (art. 13 da Lei nº 7.102 /83);

4.3.11.3 São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância (art. 11 da Lei nº 7.102/83), entre outras.

4.3.12 Para o exercício da profissão, nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/83, o vigilante deve preencher os seguintes requisitos:

4.3.12.1 Ser brasileiro;

4.3.12.2 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

4.3.12.3 Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

4.3.12.4 Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da lei;

4.3.12.5 Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

4.3.12.6 Não ter antecedentes criminais registrados; e

4.3.12.7 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4.3.13 Portanto, para que o objeto da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos mínimos acima descritos, buscando assim no mercado uma empresa em condições de executar os serviços, a qual detenha profissionais devidamente capacitados.

4.3.14 A empresa deverá apresentar declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

4.4 Da garantia contratual

4.4.1 Será exigida garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 dias após o seu encerramento, sendo o valor mínimo de 5% do valor do contrato.

4.5 Da conta vinculada

4.5.1 O pagamento pelo Contratante dos valores destinados ao pagamento de férias e um terço constitucional de férias, 13º (décimo terceiro) salários e verbas rescisórias dos trabalhadores da Contratada deverá ser feito em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, conforme previsto na IN SEGES/MPDG nº 005/2017.

4.5.2 A escolha pela conta depósito vinculada se justifica pelo motivo de o DSEI ARS já possuir Acordo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira e já deter o conhecimento básico acerca da sua operacionalização, o que agiliza e facilita os procedimentos, haja vista o quadro reduzido de servidores e o acúmulo de trabalho.

4.6 Das vedações

4.6.1 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I - Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

II - Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

4.6.2 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

4.7 Da duração inicial do contrato

4.7.1 A contratação será realizada para um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 120 (cento e vinte) meses, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.7.2 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, preposto com representação na Cidade de Tabatinga - AM, de modo que consiga dirimir qualquer problema quando necessário e em tempo hábil.

4.7.3 Nas prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados, como condição para a renovação.

4.7.3.1 A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato

4.7.3.2 A Administração deverá realizar levantamento contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

4.7.4 O contrato poderá sofrer rescisão por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

4.8 Equipamentos necessários:

4.8.1 Importante informar que tal procedimento licitatório compreende além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e de equipamentos adequados e necessários à execução dos trabalhos a serem executados.

4.8.2 Os materiais e equipamentos a serem disponibilizados para a execução das atividades objeto deste estudo serão no mínimo:

Uniformes - Entrega Anual por funcionário

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Boné/Quepe de segurança, tecido resistente a rasgos, bordado com emblema da empresa, cor preta ou usual da empresa	Unid.	01
02	Calça de tecido RIPSTOP flex profissional (tipo nylon), cor preta ou usual da empresa, com braguilha forrada, cós entrelaçado forrado, passadores no mesmo tecido da calça, com 02 bolsos laterais embutidos, 02 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão	Unid.	03
03	Camisa Mangas curtas, confeccionada em 100% algodão, na cor preta ou usual da empresa	Unid.	02
04	Camisa de tecido oxford na cor usual da empresa, com mangas compridas, bolso na parte superior do lado esquerdo, sobrepostos com tampa, fiel duplo nylon preto, emblema da empresa e bandeiras do Brasil bordados na parte externa dos bolsos e mangas	Unid.	03
05	Capa de chuva na cor preta, com capuz e faixa refletiva. Tecido em PVC totalmente impermeável. Comprimento longo para proteção do tronco e pernas. Botões de pressão de boa qualidade.	Unid.	01
06	Cinto de lona tipo NA com ajuste de velcro. Fivela com trava de engate. Passantes de Nylon	Unid.	01
07	Coturno na cor preta, meio couro e meio lona, leve, com zíper, resistente a penetração de água, proteção de borracha em toda extremidade. Solado e salto em uma única peça em Borracha, com desenho antiderrapante tratorado.	Unid.	01
08	Par de meia de cor preta 100% algodão cano longo.	Par	03

Insumos - Por funcionário

Item	Descrição	Unid.	Quant.
09	Apito de metal para guarda com cordão	Unid.	01
10	Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Unid.	01

Insumos - Para cada instalação a ser lotado os postos (7 instalações)

Item	Descrição	Unid.	Quant.
11	Livro de Ocorrência, 100fls, com caneta	Unid.	07
12	Lanterna, com pilhas/bateria	Unid.	09*
13	Cassetete de madeira ou borracha/Tonfa	Unid.	09*

14	Cinto com coldre, porta arma e baleiro (cinto de guarnição completo)	Unid.	09*
15	Colete com placas resistente a penetração de projétil, com capa	Unid.	09*
16	Porta Cassetete/Tonf	Unid.	09*
17	Projétil/Munição Calibre 38, originais, dentro do prazo de validade, não podendo a mesma ser recarregada	Unid.	06**

* Instalação Sede do DSEI e Flutuante/TBT será necessário o dobro do quantitativo, visto que no turno noturno serão 2 postos de serviços.

**necessário 54 unidades para atender os 9 postos de vigilantes.

Equipamentos

Item	Descrição	Unid.	Quant.
18	Revólver Calibre 38	Unid.	09*
19	Sistema contendo 01 par de rádio comunicador, com alcance mínimo de 5 km, inclusas uma bateria para cada rádio e 2 carregadores individuais	Unid.	05

* Instalação Sede do DSEI e Flutuante/TBT será necessário o dobro do quantitativo, visto que no turno noturno serão 2 postos de serviços

4.9 Responsabilidade da contratada

4.9.1 Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

4.9.2 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

4.9.3 Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

4.9.4 A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme, materiais e equipamentos a seus empregados.

4.9.5 Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.

4.9.6 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

4.9.7 Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

4.9.8 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

4.9.9 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.

4.9.10 Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

4.9.11 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Administração.

4.9.12 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

4.9.13 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

- 4.9.14 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços.
- 4.9.15 Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 7h/15h e noturno 15h/23h) alternados.
- 4.9.16 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- 4.9.17 Indicar o preposto para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 13.133/2021.
- 4.9.18 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 4.9.19 Observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

5. Levantamento de Mercado

5.1 No levantamento das soluções de mercado para a contratação do serviço de vigilância, encontramos vários modelos de fornecimento, os quais seguem abaixo:

5.1.1 Modelos de fornecimento

5.1.1.1 Os modelos de fornecimento identificados na localidade, baseiam-se nos tipos de jornada, sendo de vigilância orgânica, também conhecida como patrimonial, com jornada 12x36 e 44h.

5.1.1.2 A vigilância patrimonial se baseia na contratação de postos de serviços, compostos de mão de obra especializada de vigilantes que podem ser contratados na forma de serviços contínuos ou eventuais (spot), com modelos orientados de acordo com as seguintes características: horários de cobertura, ostensividade, veículos, acessórios e equipamentos de apoio aos postos de serviços e de proteção individual.

5.1.1.3 A vigilância orgânica com postos de jornada de 12x36, se sustenta na execução do serviço ininterrupto, contrário da jornada de 44, na qual a execução ocorre no horário comercial da contratante.

5.1.1.4 Os mercados de fornecimento dos serviços de vigilância se dividem nos seguintes grupos de itens de serviços ou materiais:

5.1.1.4.1 Postos de vigilância – armada e desarmada - 12 x 36h ou 44h;

5.1.1.4.2 Aquisição de circuitos fechados de televisão - CFTV;

5.1.1.4.3 Postos de vigilância – monitoramento; e

5.1.1.4.4 Aquisição de controle de acesso.

5.1.1.5 Como podemos perceber inúmeros são os modelos e formas de contratação.

5.1.1.6 Sobre as diferentes modalidades que o mercado oferece para a contratação deste estudo foram realizadas pesquisas no que tange às contratações dos serviços de vigilância promovidas no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis /similares que venha a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

5.1.1.7 Para tanto, conforme tabela abaixo, observamos que vários órgãos adotam a mesma modalidade pertinentes ao serviço de vigilância no âmbito da Administração Pública Federal:

PREGÃO	ÓRGÃO	UF	OBJETO
02/2022	257029 - DSEI/MEDIO SOLIMOEES	AM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ARMADA

622/2023	115406 - EB	AM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OSTENSIVOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
06/2023	200382 - SR/PF/AM	AM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA
17/2023	257026 - DSEI/JAVARI	AM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA

5.1.1.8 Em relação às informações dos dados acima, nota-se que os postos contínuos de vigilância são amplamente praticados para serviços de vigilância patrimonial.

5.1.1.9 Verifica-se que esta é uma solução comum na contratação deste objeto pelos órgãos públicos.

5.1.1.10 Diante da relevância apresentada das contratações já praticadas nos órgãos públicos, verificamos que a escolha pelos postos de vigilância patrimonial, inclusive solução também praticada pelo DSEI ARS, continua sendo um bom caminho para este serviço.

5.1.1.11 Posto isso, esta equipe opta pela escolha, já praticada neste órgão e nos demais, conforme elucidados nos tópicos acima, pela solução de postos de trabalho contínuos de vigilância patrimonial como a melhor opção para o objeto deste estudo.

5.1.2 Justificativa para a solução a ser contratada

5.1.2.1 Se faz necessário manter vigilância em todas as instalações pertencentes do DSEI Alto Solimões, com o objetivo de proporcionar segurança aos profissionais que neles trabalham, aos clientes atendidos, bem como, para a guarda dos patrimônios.

5.1.2.2 Os serviços deverão obedecer aos horários e postos estabelecidos, podendo a contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, na forma da legislação vigente.

5.1.2.3 A vantagem de utilização de postos contínuos de serviços de vigilância armada e desarmada é a possibilidade de uso de armamento que previne ação de criminosos que temem por revide armado. A única opção legal de uso de armas é pelo sistema de vigilância patrimonial, quando se discute modelos de terceirização dos serviços. Outras formas são o chamamento da polícia militar, civil e federal, contudo, esta não é uma opção de vigilância da edificação do DSEI ARS e suas instalações, mas sim apenas em casos extremos. Assim o mercado é restrito aos formatos de vigilância patrimonial quando se necessita de uso de armas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço comum de vigilância armada, diurna e noturna nas instalações da Sede Administrativa do DSEI ARS, CASAI/Tabatinga, Casa de Apoio de Benjamin Constant e Casa de Apoio de Santo Antônio do Iça, e Flutuantes de Tabatinga, Benjamin Constant e São Paulo de Olivença.

6.2 A escolha do tipo e da modalidade de licitação refletem a necessidade e forma de execução do objeto.

6.3 No intuito de atender às demandas do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Solimões, faz-se necessária a licitação para a contratação de empresa especializada, que proporcionará a segurança das instalações dos prédios, com vistas à proteção contra eventualidades como depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio.

6.4 A contratação de prestação de serviço de vigilância patrimonial é orientada por meio do Caderno de Logística.

6.5 Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1 Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

6.6 O órgão ou entidade contratante deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

6.7 A execução do serviço será iniciada após a assinatura do contrato.

6.8 Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente do setor de licitações, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

6.8.1 Na análise do pedido de que trata o item, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

6.9 O serviço será executado nos seguintes endereços, conforme quadro abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
Sede Administrativa do DSEI ARS	Rua São João Batista, 11, Santa Rosa, CEP: 69.640-000 - Tabatinga/AM
CASAI Tabatinga	Rua Sargento Oscar – S/Nº - Ibirapuera, CEP: 69640-000 - Tabatinga/AM
Casa de Apoio de Benjamin Constant	Rua: João Barbosa, nº374, Centro, CEP 69.630-000 - Benjamin Constant/AM
Casa de Apoio de Santo Antônio do Içá	Rua Presidente Medice, S/Nº, Campinas, CEP: 69.680-000 - Santo Antônio do Içá/AM
Flutuante Tabatinga	Rua: Marechal Rondon, S/Nº, Centro, CEP: 69.640-000 - Tabatinga/AM
Flutuante Benjamin Constant	Porto de Benjamin Constant, s/nº, Centro, CEP 69.630-000 - Benjamin Constant/AM
Flutuante São Paulo de Olivença	Rua Daniel Rodrigues das Neves, S/Nº - José Carlos Mestrinhos, CEP: 69600-000 - São Paulo de Olivença/AM

6.11 Caso haja alguma alteração nos endereços, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço.

6.12 A empresa que ganhar o certame irá fornecer a mão de obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução do contrato.

6.13 A solução a ser contratada seguirá o mesmo modelo de contratação já praticado no órgão, que tem demonstrado eficácia e qualidade na sua prestação.

6.14 A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intra jornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.

6.15 Atribuições do Vigilante (CBO – 5173-30):

6.15.1 Prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e outras irregularidades, dentro do Órgão, em seus estacionamentos e áreas adjacentes.

6.15.2 Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos.

6.15.3 Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.

6.15.4 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

- 6.15.5 Cumprir, com atendimento cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.
- 6.15.6 Observar, além do disposto neste documento, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos.
- 6.15.7 Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, de forma a adotar os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, e, em especial, os seguintes procedimentos:
1. Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
 2. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Material, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;
 3. Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros as possíveis vítimas;
 4. Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los a unidade competente, ao término do turno;
 5. Acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos; e
 6. Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.
- 6.15.8 Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- 6.15.9 Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 6.15.10 Permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais pelo portão de carga e descarga, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio.
- 6.15.11 Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas.
- 6.15.12 Encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros do Órgão.
- 6.15.13 Prestar auxílio ao pessoal da recepção.
- 6.15.14 Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas.
- 6.15.15 Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.
- 6.15.16 Manter contato visual e/ou via rádio com os vigilantes dos demais postos e do estacionamento externo.
- 6.15.17 Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamentos do Órgão, fiscalizando a entrada e saída e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar.
- 6.15.18 Controlar a entrada e saída de materiais e bens não patrimoniais e reter as autorizações para a saída de bens pertencentes ao acervo patrimonial.
- 6.15.19 Orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos.

- 6.15.20 Impedir a entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados.
- 6.15.21 Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários.
- 6.15.22 Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé, tomando as medidas necessárias para impedir que ilícitos sejam praticados.
- 6.15.23 Receber ou solicitar informações via rádio da saída ou retorno de veículos utilizados pelo serviço de segurança.
- 6.15.24 Informar, imediatamente, à chefia de segurança e à central de rádio sobre quaisquer anormalidades ou irregularidades, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco às pessoas ou patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.15.25 Atender com prontidão quaisquer determinações do Órgão.
- 6.15.26 Manter a guarda no posto.
- 6.15.27 Orientar visitantes, servidores e usuários, estacionamentos;
- 6.15.28 Abordar e identificar elementos suspeitos, comunicando a chefia de segurança e chamando a polícia.
- 6.15.29 Revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto.
- 6.15.30 Atender a FISCALIZAÇÃO do DSEI ARS nas suas rondas e chamados via rádio.
- 6.15.31 Informar a chefia do serviço de segurança qualquer alteração em seu posto.
- 6.15.32 Abrir e fechar as portas dos edifícios, no início e final do expediente.
- 6.15.33 Atender de imediato outras determinações do Órgão.
- 6.15.34 Registrar em livro de ocorrências os principais fatos relativos ao serviço.
- 6.15.35 Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques aos servidores, funcionários e transeuntes que estiverem no Órgão, evitando exposição destes a situações de risco.
- 6.15.36 Apoiar, quando necessário, os demais agentes de segurança em situações relacionadas à segurança.
- 6.15.37 Estar apto a manejar e usar com eficiência armamento empregado na atividade especializada de segurança pessoal privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.
- 6.15.38 Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.

6.16 Dos horários de prestação dos serviços

- 6.16.1 Os serviços serão executados todos os dias, com as seguintes escalas:
 - 6.16.1.1 Para os postos de vigilância com carga horária de 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas: das 06:00h às 18:00h;
 - 6.16.1.2 Para os postos de vigilância com 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36: das 18:00h às 06:00h.
- 6.16.2 Os horários e turnos de prestação dos serviços poderão sofrer alteração a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE.

6.17 Dos equipamentos de proteção individual e acessórios:

- 6.17.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que proteja a saúde e integridade física do trabalhador.

6.17.2 Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

6.17.3 As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade das empresas especializadas nos serviços de vigilância, de acordo com o inciso I do art. 21 da Lei nº 7.102/1983:" Art. 21 - As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade: I - das empresas especializadas; II - dos estabelecimentos financeiros quando dispuserem de serviço organizado de vigilância, ou mesmo quando contratarem empresas especializadas."

6.17.4 Em relação ao vigilante armado, a permissão para o porte de armas será estritamente em serviço, em consonância com o art. 22 da Lei nº 7.102/1983: "Art. 22 - Será permitido ao vigilante, quando em serviço, portar revólver calibre 32 ou 38 e utilizar cassetete de madeira ou de borracha."

6.17.5 As empresas se obrigam a realizar semestralmente a limpeza e a revisão do armamento.

6.17.6 Os empregados que trabalham ao ar livre receberão 01 (uma) capa de chuva a cada 12 (doze) meses.

6.17.7 Ainda, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, além das medidas adotadas no âmbito dos estados e municípios para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Nesse sentido, em atendimento a obrigatoriedade do uso de máscaras, em razão da pandemia de COVID-19, os funcionários deverão usar máscaras faciais de tecido lavável ou descartáveis, essa com trocas a cada quatro horas, e protetores faciais de acrílico (face shield), enquanto perdurar o período de pandemia do novo coronavírus.

6.18 Dos uniformes:

6.18.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria.

6.18.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

6.18.3 O vigilante usará uniforme somente quando em efetivo serviço.

6.18.4 O uniforme será adequado às condições climáticas do lugar em que o vigilante prestar serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais.

6.18.5 Para os vigilantes que fazem uso da placa balística, será fornecido uma capa de colete a cada 12 (doze) meses.

6.18.6 Deverão ser entregues aos empregados uniformes e equipamentos NOVOS no início da execução do contrato, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser fornecida à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

6.18.7 Após a entrega dos primeiros uniformes, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de acordo com as quantidades respectivas para cada posto, independentemente do estado em que se encontrem.

6.18.8 A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes independentemente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

6.18.9 Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

6.18.10 Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela vigilante e pelo vigilante, exceto em caso de gravidez.

6.18.10.1 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

6.19 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

6.19.1 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.19.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.19.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.19.4 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução, do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada no mês.

6.19.5 O preposto deverá, por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19.6 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.19.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.19.8 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.19.9 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.19.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.19.11 A fiscalização administrativa, realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.19.12 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.20 DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Liquidação

1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária. Forma de pagamento

13 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

17 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

18 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

19 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

20 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

22 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Inicialmente, vale ressaltar que a Instrução Normativa nº 05/2017, em seu anexo VI-A, definiu os tipos de escala de posto de vigilância, conforme segue:

7.1.1 Segue abaixo apenas para demonstração os tipos de escala disponíveis para contratação conforme Instrução Normativa nº 05/2017, em seu anexo VI-A

A. 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

B. 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

C. 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

D. 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; ou

E. 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

7.2 Portanto, visando melhor aproveitamento dos postos e por consequência melhor economia, o estudo de distribuição dos postos levou em consideração os seguintes pontos:

7.2.1 Os postos 12 horas por 36 diurnos e noturnos, serão alocados em pontos estratégicos, onde não poderá haver a interrupção da vigilância em hipótese alguma, como por exemplo: portarias, garagens, andares sob a responsabilidade do órgão que possuem maior demanda, entre outros.

7.2.2. Vale ainda registrar que foi observada a execução do seguinte contrato do DSEI ARS, para fins de melhor aproveitamento dos postos de vigilância, tanto em escala, quantidade e distribuição dos postos:

7.2.2.1. Contrato 07/2019;

7.2.3. A partir da análise, as escalas escolhidas que melhor se enquadram as peculiaridades e necessidades deste órgão, são:

Item	Descrição	Und	QTD. de pessoas por posto	QTD. de postos
01	Serviço de Vigilância Armada 12 x 36 Diurno	Posto	02	06
02	Serviços de Vigilância Armada 12 x 36 Noturna	Posto	02	09
TOTAL DE VIGILANTES E POSTOS			30	15

7.3. Assim, fica definido as quantidades a serem contratadas, atendendo a necessidade demandada, conforme segue:

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS POSTOS DE VIGILANTES ARMADOS (DIURNO E NOTURNO)					
Item	Descrição	Município	Lotação	Qtd. Posto	Qtd. Vigilantes
1	Vigilância Armada ESCALA: 12 x 36 DIURNO (6 postos = 12 vigilantes)	TABATINGA/AM (4 postos = 8 vigilantes)	Sede do DSEI ARS	2	4
			CASAI/Tabatinga	1	2
			Flutuante/TBT	1	2
		BENJAMIN CONSTANT /AM (1 posto = 2 vigilantes)	Flutuante/BC	1	2
		SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM (1 posto = 2 vigilantes)	Flutuante/SPO	1	2
Quantitativo total do item 01				6	12
	Vigilância Armada	TABATINGA/AM (5 postos = 10 vigilantes)	Sede do DSEI	2	4
			CASAI/Tabatinga	1	2
			Flutuante/TBT	2	4
		BENJAMIN CONSTANT /AM (2 posto = 4 vigilantes)	Casa de Apoio /BC	1	2
		Flutuante/BC	1	2	

2	ESCALA: 12 x 36 NOTURNO (9 posto = 18 vigilantes)	SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM (1 posto = 2 vigilantes)	Flutuante/SPO	1	2
		SANTO ANTÔNIO DO IÇA/AM (1 posto = 2 vigilantes)	Casa de Apoio /SAI	1	2
Quantitativo total do item 02				9	18
QUANTITATIVO TOTAL DOS POSTOS				15	30

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.310.491,88

8.1.1 A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços a ser realizada por setor técnico competente da Reitoria deste DSEI, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021

8.2 A pesquisa de preços foi realizada a fim de identificar os custos com materiais, ferramentas, equipamentos, uniformes, EPI's e preços praticados em outros órgão públicos, além dos itens que compõe a planilha de custos e formação de preços da administração pública, de acordo com o modelo disponibilizado na IN SEGES 05/2017, de forma a definir o valor estimado por posto a ser contratado.

8.3 A contratada deverá arcar com os custos dos itens não previstos em sua proposta, mas que forem essenciais para a execução das atividades.

8.4 A periodicidade da entrega dos materiais, ferramentas, equipamentos, uniformes e de EPI's será calculada sobre produtos fabricados com materiais de primeira linha, de alta durabilidade.

8.5 Na ocorrência dos mesmos apresentarem-se impróprios ao uso, deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração

8.6 O valor a ser utilizado na Planilha de custos e formação de preços deverá corresponder a depreciação e manutenção das ferramentas e equipamentos, tomando por base o valor dos mesmos, sua vida útil e valor residual.

8.7 De acordo com a Portaria nº 21.262, de 2020, na contratação de serviços de vigilância, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais deverão observar os limites máximos e mínimos estabelecidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.8 Deverá ser utilizado como parâmetro para formação da planilha de composição de custos, os Anexo I e III deste documento, combinado a IN 05/2017.

8.9. Os valores obtidos na pesquisa de preços são os seguinte:

CONSOLIDADO GERAL					
Item	Descrição	Quantidade de posto	Valor unitário	Valor Mensal	Valor anual
1	Serviço de Vigilância Armada 12 x 36 Diurno	6	R\$ 11.406,32	R\$ 68.437,92	R\$ 821.255,04
2	Serviços de Vigilância Armada 12 x 36 Noturna	9	R\$ 13.789,23	R\$ 124.103,07	R\$ 1.489.236,84
Total estimado				R\$ 2.310.491,88	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Optou-se pela junção dos itens em um único grupo, para atendimento da demanda do órgão gerenciador, tendo em vista as diferenças de formação de preço, e ainda a compatibilidade dos itens da licitação, ficando inviável administrar um contrato para cada item.

9.2 Tal agrupamento facilitará a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços prestados.

9.3 O agrupamento objetiva ainda uma maior participação de empresas interessadas, alcançado maior competitividade ao certame, que proporcionará um ganho de escala uma vez que a prestação dos serviços que contemplam apenas um item poderia não despertar interesse por parte das empresas.

9.4 Dessa forma, os itens agrupados permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação.

9.5 Além disso, é comum encontrar no mercado os serviços de vigilância em única contratação, o que demonstra não afetar a competitividade do certame.

9.6 O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

9.7 Trata-se de uma solução unificada de segurança, cujo objeto apresenta inviabilidade de separação, dentro de um mesmo ambiente /espaço.

9.8 Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento dos itens da prestação dos serviços é vantajosa, tendo melhor aproveitamento do mercado e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em consonância à Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala".

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Decreto 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021, para dispor sobre o plano de contratações anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, onde cada Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG deveria elaborar anualmente o respectivo PAC, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

11.2 O Sistema PGC constitui a ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão, para elaboração do DFD pelas UASG dos órgãos e entidades, que fundamenta o plano de contratações.

11.3 Assim, constatou-se:

11.3.1. Os serviços pleiteados estão previstos no Plano anual de contratações - PCA, Documento de Formalização da Demanda nº 60/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Proporcionar a segurança das instalações do prédio, com vistas à proteção contra eventualidades como deprecação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio;

12.2 Controlar a circulação de bens, próprios e de terceiros, o remanejamento entre as unidades, assim como o acompanhamento das saídas e entradas de bens permanentes e de consumo no prédio;

12.3 Garantir a integridade de materiais, equipamentos, instalações, veículos e unidades móveis, além de controlar a circulação interna de visitantes, prestadores de serviços e servidores;

12.4 Preservar o bem-estar físico dos servidores e colaboradores em desempenho de suas atividades quando presentes na unidade contratante do DSEI ARS;

12.5 Por fim, promover a continuidade dos serviços de vigilância prestados no DSEI ARS, fornecendo segurança e garantindo a otimização e adequação da força de trabalho dos servidores e demais colaboradores em suas atribuições finalísticas na instituição.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Será necessário a designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos.

13.2 O contrato será administrado pelo setor competente da unidade contratante.

13.3 Quanto ao ambiente físico, não há nenhuma necessidade de adequações para início das atividades desta tipologia de serviços. Contudo, faz-se necessário criar um cronograma de atividades, para especificar cada tarefa que se faz necessária antes de dar início ao desempenho das atividades pela contratada, com o objetivo de regularizar a situação da empresa vencedora do certame, e apresentá-la para a equipe com a qual ela trabalhará durante a vigência contratual.

13.4 Será necessário que a contratada promova a transição contratual com o recebimento e entrega do posto, tendo em vista o serviço pleiteado e por tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, no início e fim o contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

14.2 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.2.1 Objetiva a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, embora a contratação em si não acarrete impacto ambiental, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, a Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746 /2012:

14.3 Constituição Federal/1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

14.4 Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto- Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

14.5 Lei nº 12.187/2009:

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima: XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público- privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

14.6 Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022;

Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

14.7 Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Com Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017):

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

15. Lei de Acesso a Informação

15.1. Todas as informações, com exceção de dados pessoais presente no processo, serão classificadas com acesso público, podendo ser acessadas através do sistema SEI (usuário externo), haja vista, que os serviços demandados são comuns ao DSEI Alto Rio Solimões.

15.2. A íntegra do Termo de Referência e Edital serão publicados em mídia digital (Portal Nacional de Contratações Pública) e www.gov.br/compras (antigo comprasnet), para acesso de interessado, visto que trata-se de informações/contratação comum, podendo ser classificado como não sigiloso o procedimento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A viabilidade da contratação restou devidamente comprovada com os estudos aqui abordados, conforme exposição a seguir:

15.1.1 Considerando os elementos obtidos neste Estudo Preliminar, realizados com a escolha da solução por Posto de Trabalho, por ter se mostrado uma prática comum na contratação pelos órgãos públicos, além de ter se mostrado eficaz no que tange a segurança de pessoas e do patrimônio público, e esta solução será baseada em definições de produtividade, objetivos, de maneira a estabelecer uma contratação por resultado, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

15.1.2 Há a necessidade de definir uma nova empresa para a prestação desses serviços, visto que o Contrato atual não poderá mais ser prorrogado, objetivando manter a continuidade na prestação dos serviços.

16. Declaração de Viabilidade

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Designação da Equipe de Planejamento DSEI/ARS (0035399407)

LEANDRO SOUZA DOS SANTOS

Agente de Contratação - Titular



Assinou eletronicamente em 17/01/2024 às 18:12:24.

Despacho: Designação da Equipe de Planejamento DSEI/ARS (0035399407)

LEONARDO GOMES MANDUCA FILHO

Agente de Contratação - Substituto

Despacho: Designação da Equipe de Planejamento DSEI/ARS (0035399407)

BETH SARA RUBEM PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/01/2024 às 18:20:02.